

## COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

### EDITAL Nº 014/2015

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, destinado à contratação de substitutos para os cargos de Professor, Professor Auxiliar e Auxiliar de Sala, para o ano de 2016, Edital nº 014/2015, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO	DECISÃO
2499	ANDRESSA DA SILVA	P06	Improcedente	Prestar informação
4187	ANELIZE CRUZ PENKALA DIAS	P09	Indeferido	Manter decisão
762	CLARICE DE AZEVEDO MORAES BUBLITZ	P02	Procedente	Homologar inscrição
454	MARIA COSME DE JESUS	P02	Indeferido	Manter decisão
3905	SANDRO JOSE CELESTE	P11	Indeferido	Manter decisão

Em consequência das decisões exaradas nos recursos acima mencionados e, de ofício, em razão de erro material na homologação das inscrições de candidatos que não apresentaram recurso, são efetuadas as seguintes inclusões na **Lista das Inscrições Homologadas**, publicada em 14/10/2015:

1. Em consequência das decisões exaradas nos recursos:

INSC	CANDIDATO	CARGO
762	CLARICE DE AZEVEDO MORAES BUBLITZ	Professor de Apoio Pedagógico

2. De ofício, em razão de erro material constatado:

INSC	CANDIDATO	CARGO
4814	ANDRA MARIA NUNES	Professor Auxiliar de Ensino Fundamental
800	ELIANA MARCIA TEIXEIRA CORDEIRO	Professor Auxiliar de Educação Especial
3357	MARILUCE MARTINS	Professor Auxiliar de Educação Infantil
2419	PATRICIA DAS CHAGAS	Professor de Anos Iniciais
1849	ZELIA APARECIDA BROERING MARTINS	Professor de Educação Infantil

Os candidatos que desejarem ter acesso às justificativas da Comissão Organizadora, relativas aos despachos e decisões exarados em seus recursos, poderão fazê-lo no site do Concurso, utilizando o endereço eletrônico <http://substituto2015.fepese.org.br>.

Nos termos das normas editalícias, a decisão exarada no recurso, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

Florianópolis, 23 de outubro 2015.